



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensões Vitalícias.
Legalidade. Concessão de
registro aos atos.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05250/14

RELATÓRIO

01. **PROCESSO: TC-00006/14.**
02. **ORIGEM: Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. **INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS:**
 - 3.1. **Nome: MARIA DE FÁTIMA BARROS FARIAS E MARIA ALIETE MEDEIROS DE FARIAS**
 - 3.2. **Tipo das Pensões: Vitalícia.**
04. **INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:**
 - 4.1. **Nome: CLISALDO FARIAS DE SOUZA**
 - 4.2. **Idade: 75 anos.**
 - 4.3. **Cargo: Auditor Fiscal Tributário Estadual - Aposentado.**
 - 4.4. **Lotação: Aposentado - Paraíba Previdência - PBPREV.**
 - 4.5. **Matrícula: 33.842-7.**
 - 4.6. **Data do Óbito: 13 de fevereiro de 2012 (fls. 14).**
05. **CARACTERIZAÇÃO DAS PENSÕES:**
 - 5.1. **Natureza: Vitalícias.**
 - 5.2. **Autoridade Responsável: Presidente Severino Ramalho Leite.**
 - 5.3. **Ato e Data: Portarias-P Nº 124 (fls. 11 do Processo TC nº 00006/14) e 159 (fls. 11 do Processo TC nº 00015/14).**
 - 5.4. **Órgão e Datas das Publicações dos Atos: Diário Oficial do Estado da Paraíba dos dias 09 e 18 de março de 2012.**
06. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

Pela legalidade das pensões, formalizadas pelas portarias de fl. 11, de ambos os processos, uma vez que os valores fixados para os cálculos dos benefícios sob análise, foram fundamentados em decisão judicial proferida nos autos do processo n.º 200.2002.391.726-9 (fls. 18/19 do processo n.º 00015/14).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao atos de Pensão Vitalícia das Senhoras **MARIA DE FÁTIMA BARROS FARIAS E MARIA ALIETE MEDEIROS DE FARIAS**, formalizado pela Portarias-P N° 124 (fls. 11 do Processo TC n° 00006/14) e 159 (fls. 11 do Processo TC n° 00015/14).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00006/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia das Senhoras **MARIA DE FÁTIMA BARROS FARIAS E MARIA ALIETE MEDEIROS DE FARIAS**, formalizado pela Portarias-P N° 124 (fls. 11 do Processo TC n° 00006/14) e 159 (fls. 11 do Processo TC n° 00015/14).*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 9 de Dezembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO